Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/600

Rio Grande, 11 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 124, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A COMUNIDADE EVANGÉLICA SOM DAS ÁGUAS.**

Considerando que a área em questão encontra-se sem destinação específica e que a concessão de permissão de uso não trará qualquer prejuízo ao Município, a Prefeitura Municipal do Rio Grande deliberou no sentido de permitir o uso da mesma pela **COMUNIDADE EVANGÉLICA SOM DAS ÁGUAS** entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23979275/0001-14, com sede na Avenida Itália, nº 1338, Bairro Vila Maria, na Cidade de Rio Grande/RS - CEP: 96.203-295, se assim for aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do §3º, do art. 86, da Lei Orgânica do Município.

Isso porque, a referida organização religiosa visa implantar além de um templo religioso, um projeto social voltado a comunidade carente, com doação de cestas básicas, agasalhos e etc. Ainda, possui projeto de esportes para os jovens carentes, por isso a necessidade de um local mais amplo.

Note-se que não haverá transferência de recursos financeiros isto é, não haverá qualquer ônus ao erário, em contrapartida, o projeto oportunizará, gradualmente, a participação da comunidade em situação de vulnerabilidade social, trazendo um resgate para as mesmas e assim influenciando diretamente na recuperação da estrutura familiar.

Sendo o que tínhamos para o momento,firmamo-nos,

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.12.11 11:38:56 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JULIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI N° 124, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A COMUNIDADE EVANGÉLICA SOM DAS ÁGUAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município do Rio Grande, nos termos do art. 86, §3º da Lei Orgânica do Município, a firmar Termo de Permissão de Uso de área pública com a Comunidade Evangélica Som das Águas, com a seguinte descrição:

"Trata-se de uma área com 1250 m² no total, conforme descrição a seguir: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, no alinhamento da Rua Valdomiro Rocha Lima (Rua 1), distante 135 metros (cento e trinta e cinco metros) da esquina com a Rua Delamar Corrêa Mirapalheta (Rua 05); daí medindo 25 metros (vinte e cinco metros), de frente a Noroeste com a Rua Valdomiro Rocha Lima (Rua 1), sentido N-O; daí 50 metros (cinquenta metros) de lado a Sudoeste, sentido O-S, lindeiro à área Municipal; dai 25 metros (vinte e cinco metros) de fundos a Sudeste, sentido S-L, lindeiro à área Municipal; dai 50 metros (cinquenta metros) de lado a Nordeste, sentido L-N, lindeiro à área da Escola, fechando assim o perímetro."

Parágrafo único: A área descrita no *caput* deste artigo é destinada para a implantação de uma Comunidade evangélica, qual terá um espaço voltado para o atendimento da população carente.

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata o artigo 1º será realizada à titulo gratuito e terá vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período a critério das partes.

Art. 3º A Permissão de Uso autorizada no artigo 1º será firmada mediante Termo de Permissão, o qual deverá ter execução fiel e integral pelo beneficiário, revertendo as benfeitorias erigidas ao Patrimônio Público Municipal ao final da permissão.

§ 1º - A Permissão terá cláusula de reversão obrigatória na hipótese do descumprimento das cláusulas e condições do Contrato de Permissão de Uso.

§ 2º - Durante o prazo da permissão de uso o concessionário poderá utilizar o bem da forma que melhor lhe interessar para a consecução de seus fins, não podendo, contudo, alienar ou transferir o mesmo.

Art. 4º Caso a área objeto da Permissão de Uso não tenha sua destinação realizada no prazo de 05 (cinco) anos, a Comunidade Evangélica Som das Águas reverterá a área ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 11 de dezembro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.12.11 11:39:13 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação